Faculdade Alfredo Nasser
BR 235, Km 70, Zona Urbana, s/nº,
Casa Nova, Bahia
Tel.: (74) 99950-7364
https://www.unifan.edu.br/unifan/casanova

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Resolução nº 2A-CS Casa Nova, 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente do Conselho Superior (CS), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno e deliberações nesta data, homologa o Regulamento de Atividades Complementares da Faculdade Alfredo Nasser de Casa Nova, nos seguintes termos.

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para cada curso e respectivo projeto, em nível de graduação ou pós-graduação, as Atividades Complementares são requisitos obrigatórios para a conclusão dos currículos e devem ser realizadas, a partir do primeiro período do curso de graduação, por meio de ações acadêmicas, de características múltiplas e interdisciplinares.

§ 1º A Faculdade Alfredo Nasser de Casa Nova define e categoriza as Atividades Complementares, que podem ser oferecidas por esta IES ou outras instituições competentes para certificar as atividades, por meio de:

I. cursos de formação complementar e atualização profissional, presenciais e a distância;

II. eventos técnicos, científicos e culturais, como congressos, seminários, Jornadas Acadêmicas do curso, simpósios, conferências, publicação em revistas científicas e participação como ouvinte em bancas de TCCs;

III. atividades esportivas, artísticas e culturais;

IV. representação estudantil como membros de órgãos de gestão e avaliação institucional;

V. declarações de disciplinas cursadas na condição de aluno não regular, em nível de graduação;

VI. apresentação oral, de *banner*, publicação de trabalhos científicos em eventos, revistas e livros; e,

VII. certificados de cursos de língua estrangeira.

§ 2º Todas as comprovações documentais devem ter a mesma periodicidade do respectivo curso.

§ 3º São objetivos das Atividades Complementares:

I. permitir e estimular o acesso dos estudantes a conhecimentos interdisciplinares nas áreas das ciências, cultura e artes, inerentes ao ensino, iniciação à pesquisa e à extensão, além dos previstos nos ementários das disciplinas dos cursos; e,

II. ampliar e aprofundar o processo da formação humana/social e profissional.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências da Coordenação do curso:

I. divulgar para os estudantes do curso o presente Regulamento e Atividades Complementares internas e externas, e suas respectivas cargas horárias;

II. examinar tipos e contabilizar as respectivas cargas horárias constantes dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas pelo estudante, oferecidas pela IES e outras instituições, em consonância com normas pré-estabelecidas;

III. fornecer à Secretaria relatório dos nomes dos alunos e respectivas cargas horárias das Atividades Complementares realizadas, para inserção no histórico escolar.

Art. 3º São competências dos estudantes:
I. inscrever-se e participar de Atividades Complementares que somem o mínimo de horas definido pelas matrizes curriculares dos cursos; e,
II. apresentar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas à Coordenação do curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º As coordenações de cursos resolverão os casos omissos por este Regulamento, com anuência da Diretoria Acadêmica.

Art. 5º O quadro de validação de carga horária das Atividades Complementares oferecidas por esta IES, conforme anexo.

Art. 6º Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior (CS)

ANEXO

Quadro 1 – Validação de horas de atividades complementares internas

ATIVIDADE	**QUANTIDADE DE HORAS A SEREM CONTABILIZADAS**
Publicação e/ou apresentação, como primeiro autor, de trabalho em eventos científicos, em anais ou similares*	20 horas
Publicação, como primeiro autor, de artigo completo em periódico indexado*	20 horas
Participação em conferências, seminários, palestras, congressos, debates e cursos na área de formação	Até 40 horas (por certificado)
Participação em projetos de iniciação à pesquisa ou extensão	20 horas
Organização e promoção de eventos na área do curso	Até 40 horas (por certificado)
Estágio curricular não obrigatório na área	20 horas
Atividades esportivas, artísticas e culturais	20 horas
Banca de TCC	20 horas
Representação estudantil como membros de órgãos de gestão e avaliação institucional	20 horas
Certificado de cursos de línguas estrangeiras	20 horas
Curso de atualização profissional presencial e a distância	20 horas
Declarações de disciplinas cursadas na condição de aluno não regular em nível de graduação	20 horas

* Caso o discente não seja o primeiro autor do trabalho acadêmico, será atribuída metade da carga horária.